

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.766, de 13 de dezembro de 2023.

Altera o caput do art. 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 1° .....

§ 2° ......"

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro de 2023.

**André Luís Barcellos Brito** 

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 127/2023

Taquari, 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que altera o caput do art. 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, que concede Vale-

Alimentação aos Conselheiros Tutelares.

O referido projeto tem por objetivo reajustar em R\$ 40,00 (quarenta reais) o valor do Vale-Alimentação dos Conselheiros Tutelares, que passa de R\$180,00 (cento e oitenta

reais) para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

O valor do benefício previsto será empenhado somente no orçamento de 2024.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres

Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



